

notícias da FEDERAÇÃO



Jornal da FNE ano XV - nº4 Abril de 2004 preço 1 Euro bimensal Directora: Manuela Teixeira

VII C O N G R E S S O

Programa do Congresso FNE 2004

Relatório de Actividades

Proposta de revisão estatutária

Resoluções

INTERVIR PARA MUDAR por mais educação e melhores escolas



Edifício da Alfândega do Porto | 22 e 23 de Abril de 2004

Notícias da Federação

Jornal da FNE
Ano XV - Nº 4 Abril 2004

Preço : 1Euro

Periodicidade
Bimensal

Proprietário:
Federação Nacional dos Sindicatos da Educação

Directora:
Maria Manuela Teixeira

Colaboradores:
João Dias da Silva
Paula Borges

Design Gráfico:
Paula Melo

Sindicatos Membros
Sindicato dos Professores da Zona Norte
Sindicato dos Professores da Zona Centro
Sindicato Democrático dos Professores da Grande Lisboa
Sindicato Democrático dos Professores do Sul
Sindicato Democrático dos Professores dos Açores
Sindicato Democrático dos Professores da Madeira
Sindicato dos Professores das Comunidades Lusíadas
Sindicato Nacional dos Delegados e Subdelegados Escolares
Sindicato dos Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação da Zona Norte
Sindicato dos Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação da Zona Centro
Sindicato dos Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação da Zona Sul e Regiões Autónomas

Impressão:
Tipografia Nunes, Lda
Rua D. João IV, 590
Porto

Redacção:
Rua Pereira Reis, 399 - 4200 Porto

Distribuição:
FNE

Registo na D.G.C.S.
Nº 115519

Nº Depósito Legal
53657/92

Tiragem:
2 000

Programa do VII Congresso da FNE

Dia 22 de Abril

- 10h00 – Recepção aos Congressistas
- 11h00 – **Sessão de Abertura** do VII Congresso da FNE
- 12h30 – **Relatório de Actividades**
- 13h00/15h00 – Intervalo para Almoço
- 15h00 – Debate e Votação do Relatório de Actividades
- 17h00 – **Alterações dos Estatutos da Federação**
Apresentação, debate e votação
- 19h30 – Encerramento dos trabalhos do 1º dia
- 21h00 – Jantar convívio

Dia 23 de Abril

- 9h30 – **Plano de Acção Sindical**
Apresentação
Início do debate

Em paralelo decorrem as eleições para os Corpos Gerentes
- 13h00/15h00 – Intervalo para Almoço
- 15h00 – Continuação do debate e votação do Plano de Acção Sindical
- 16h00 – **Resoluções**
Apresentação, debate e votação
- 17h00 – **Sessão de Encerramento** do VII Congresso da FNE
Tomada de posse dos novos corpos gerentes

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO TRIÉNIO 2001/2004

O triénio que agora termina foi, do ponto de vista da acção reivindicativa e da consequente defesa dos direitos dos trabalhadores que representamos, particularmente difícil tendo sido atravessado por dois factos particularmente marcantes na vida do País que tiveram um impacto negativo sobre a acção sindical. Por um lado, a sucessão de três Ministros – que no caso do ensino superior foi de quatro - e de dois Governos provocaram várias interrupções de processos negociais tendo-se, frequentemente, de recomeçar negociações que se encontravam quase concluídas. Por outro lado, a crise económica que o País atravessa e que esteve, aliás, na base da interrupção governativa a meio de um mandato tem dificultado o avanço de processos que envolvem acréscimo de encargos o que é o caso para a generalidade das matérias reivindicativas.

Neste mesmo tempo algumas iniciativas de fundo no campo da Educação e da Reforma da Administração Pública exigiram da parte da FNE uma intervenção constante com elaboração de estudos, emissão de pareceres, encontros com Grupos Parlamentares e com a Comissão de Educação da Assembleia da República, reuniões de negociação com o Governo, mobilização dos trabalhadores, sensibilização da opinião pública e acções de luta.

As dificuldades sentidas nunca nos fizeram esmorecer e mesmo se os resultados obtidos não foram brilhantes concluímos este mandato com a consciência do dever cumprido.

A FNE desenvolveu as suas actividades, em obediência ao Plano de Acção aprovado no VI Congresso e no âmbito das suas competências estatutárias, na procura constante de contribuir para que a Educação se transformasse na raiz do desenvolvimento.



Fazer da Educação a Raiz do Desenvolvimento

Organizamos este relatório de acordo seguindo os capítulos em que se organizou o Plano de Acção.

I – Intervenção na definição e acompanhamento das políticas educativas e da sua execução

A opção da FNE de desenvolver uma acção permanente de debate e acompanhamento das reformas educativas ficou bem expressa não só através dos contactos periódicos que estabeleceu com os membros do Governo, com os Grupos Parlamentares e, sobretudo, com a Comissão Parlamentar da Educação, como com a consulta que realizou a educadores de infância,

professores de todos os ciclos do ensino básico e do ensino secundário, trabalhadores não docentes das escolas e órgãos de gestão das escolas bem como pelos “Fora” de reflexão e debate que realizou.

Na sua procura de encontrar consensos educativos a FNE reuniu, ainda, com a Associação Nacional de Municípios e promoveu vários encontros

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO TRIÉNIO 2001/2004

com a Confederação Nacional das Associações de Pais (CONFAP).

A **consulta** realizada entre 14 de Fevereiro e 8 de Março de 2002 teve como objectivo compreender o que pensavam os actores educativos sobre os temas mais prementes, a saber :

- Reformas curriculares,
- Avaliação das e nas escolas,
- Formação dos profissionais da Educação (docentes, não docentes e órgãos executivos das escolas),
- (In)disciplina e
- Administração das escolas.

Neste último aspecto procurava-se verificar se os actores educativos consideravam que tinha aumentado a autonomia das escolas, como se tinham constituídos os agrupamentos e que opinião dominante se registava face a estes.

A FNE procedeu à divulgação pública dos resultados numa Conferência realizada na Exponor no quadro da iniciativa da Didáctica e utilizou os dados

obtidos para fundamentar as propostas que apresentou ao Governo saído das eleições de 2002.

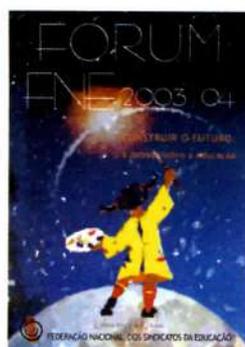
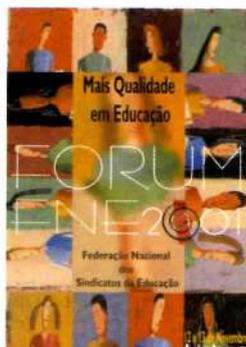
O estudo foi, ainda, divulgado através de uma publicação sob o título **O Estado da Educação pela Voz dos seus Profissionais – análise dos resultados da consulta Nacional da FNE**.

A assunção do **Forum** como espaço de reflexão e debate alargado, com que nos havíamos comprometido em Congresso, foi uma aposta ganha tendo conduzido a uma troca de experiências muito alargada entre os dirigentes dos diferentes Sindicatos da FNE. Realizaram-se três edições do Forum :

■ em 12 e 13 de Novembro de 2001, em Lisboa, subordinado ao tema **Mais Qualidade em Educação**

■ em 18 e 19 de Março de 2003, no Porto, onde se discutiu a **Administração e Avaliação das Escolas**

■ em 20 e 21 de Outubro de 2003, de novo em Lisboa, onde se debateu com os autores das propostas de Lei de Bases, as várias opções em presença. O debate foi realizado sob o signo **Construir o futuro: o debate sobre a Educação**.



Para além destas acções promoveu-se um acompanhamento sistemático da implementação das reformas, no quadro das **reuniões** do Secretariado Executivo e, em particular nas três reuniões anuais do Secretariado Nacional, com amplo envolvimento dos Secretariados Especializados. Momentos particularmente fortes dessa reflexão foram as reuniões de final

de ano lectivo realizadas em regime de internato durante dois dias.

A reflexão produzida nos órgãos próprios da FNE esteve na base dos **pareceres e posições públicas** assumidas pela FNE sobre as medidas tomadas ou propostas pelo Governo relativamente a :

2001 – Reorganização curricular no Ensino Básico

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO TRIÉNIO 2001/2004

2001 e 2002 - Ranking das Escolas

2002 - Estatuto do Aluno

- Conselhos Municipais de Educação
- Reforma do Ensino Secundário
- Sistema de Avaliação da Educação e do Ensino Não Superior

■ Regime Jurídico do Desenvolvimento e Qualidade do Ensino Superior

2003 – Proposta e Projectos de Lei de Bases da Educação

■ Estatutos dos Docentes do Ensino Superior Público

2004 – Educação Especial.

II - Acção reivindicativa

Como se evidencia no início deste relatório, durante este período tivemos de negociar com três Ministros para as questões da educação e do ensino não superior e com quatro para as questões do ensino superior. Tal facto multiplicou o trabalho sindical sem lhe aumentar a eficácia. Com efeito, muitas das matérias que se encontravam em fase final de negociação com uma equipa ministerial tiveram que voltar ao início com a entrada de um novo Ministro.

Neste período foram mais as medidas negativas que conseguimos evitar do que as conquistas que logramos conseguir.

Assim, no campo das **medidas negativas que pudemos impedir**, regista-se :

■ em 2001 lutamos contra um Despacho que aumentava a carga horária lectiva dos docentes bem

como contra uma circular do Gabinete de Gestão financeira que conduzia ao congelamento da progressão em carreira dos docente. Nos dois casos obtivemos vencimento;

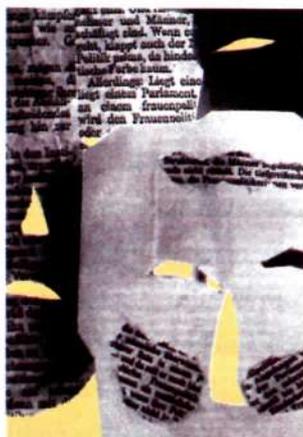
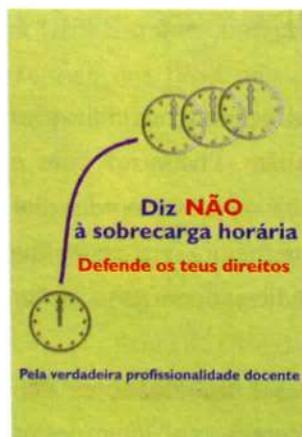
■ em 2002 conseguimos uma clarificação do calendário da Educação Pré Escolar no sentido que pretendíamos evitando interpretações lesivas dos interesses dos educadores;

■ em 2001 e 2002 realizamos múltiplas reuniões tendo em vista a revisão dos concursos dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário conseguindo impedir a publicação de legislação lesiva dos interesses dos docentes e da transparência dos concursos;

■ em 2003 conseguimos evitar uma revisão do Regime Jurídico dos Trabalhadores não Docentes contrária às nossas perspectivas.

A maior **conquista** que alcançamos reporta-se ao regime de concursos dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário, que se concretizou no termo de um longo processo negocial que teve o seu cume no Acordo celebrado com o Governo em 15 de Janeiro de 2003 e que foi seguido, ainda, de múltiplas reuniões para garantir o seu acompanhamento e os ajustamentos necessários.

Este acordo, que produz uma alteração profunda do sistema de concursos, põe fim aos mini-concursos



RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO TRIÉNIO 2001/2004

e garante duas questões que nos parecem da maior relevância: a total transparência do concurso e a cabal recuperação de vagas (mesmo entre o primeiro e o segundo ciclo do ensino básico relativamente a professores com habilitações para os dois ciclos e que concorrem para mudar de ciclo). Pode dizer-se, a partir daqui, que está garantido aos docentes que a graduação profissional será o único elemento determinante na sua colocação nas escolas ficando afastadas colocações por influência de conhecimentos privilegiados.

O Acordo celebrado com o ME em 15 de Janeiro permitiu uma intervenção permanente no encontro de soluções, designadamente a seguir à experiência que constituiu a segunda fase do concurso dos professores dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário que ocorreu para o ano lectivo de 2003/2004. Esta experiência – com aspectos positivos e negativos –, permitiu aquilatar as dificuldades e deficiências da Administração e compreender melhor as práticas seguidas na requisição de horários, o que conduziu a uma alteração, por acordo, do Decreto-Lei 35/2003 (dando origem ao Decreto-Lei nº 18/2004) melhorando, ainda, as condições de concurso. Entre essas melhorias regista-se a que permite, na fase de afectação dos professores dos Quadros de Zona Pedagógica às escolas a consideração de que os horários a partir de 18 horas sejam considerados completos para efeito de colocação, alargando-se, assim, a possibilidade de os professores poderem ser colocados nas escolas das suas preferências. Aliás, todo o processo de afectação às escolas é melhorado. Por outro lado a centralização completa do concurso garante a transparência do mesmo em todas as suas fases e vai, possivelmente, garantir uma colocação ainda mais célere dos docentes.

As vagas abertas nos quadros para o concurso relativo a 2004/2005 são, ao nível dos 2º, e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário muito

decepcionantes e, na nossa perspectiva, não cumprem o que a legislação determina relativamente ao modo de calcular as vagas a abrir no ano seguinte. Tal facto, que se lamenta, não põe, contudo, em causa a bondade do novo mecanismo de concursos que a FNE deve continuar a acompanhar em plena articulação com os seus Sindicatos membros, como ocorreu até ao presente.

Ao longo dos três anos deste mandato a FNE reuniu com os vários Ministros responsáveis pelo **Ensino Superior**, participando em encontros que contaram com a presença de outras organizações sindicais. Não foi, contudo, possível encontrar solução para os múltiplos problemas que afectam os professores do ensino superior.



Na procura da concretização das reivindicações da FNE promovemos, também, encontros com o Conselho de Reitores e com o Conselho Coordenador do Ensino Politécnico, participamos em encontros com as outras organizações sindicais e com Associações de Estudantes.

Também ao nível dos **trabalhadores não docentes** das escolas multiplicaram-se, ao longo destes

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO TRIÉNIO 2001/2004

três anos, reuniões visando a plena regulamentação do seu Regime Jurídico. Estas reuniões passaram a ser muito mais complexas quando o Governo saído das eleições de Março de 2002 entendeu propor uma alteração profunda deste Regime Jurídico. As negociações prosseguem e ainda se encontram longe de um consenso no momento em que se escreve este relatório.

A FNE, na defesa destes trabalhadores, instituiu o Dia do Trabalhador Não Docente que se comemorou pela primeira vez em 24 de Novembro 2001.



No **ensino particular** não foi possível celebrar com a AEEP o Contrato Colectivo por dois anos consecutivos. Apenas se celebrou um acordo para o ano lectivo de 2003/2004 tendo-se a expectativa do encontro de condições que permitam uma acordo aceitável para o próximo ano lectivo.

Em 2002 foi celebrado Contrato Colectivo de Trabalho com a ACCA (uma associação patronal de Colégios com contratos de associação).

A ausência de acordos marcou as relações com a UIPSS o que conduziu a que os trabalhadores ao serviço das **IPSS** não tenham visto o seu contrato colectivo melhorado neste período.

Quanto às **Misericórdias** celebrou-se um primeiro ACT em 2001, chegou-se a acordo quanto às tabelas salariais relativas a 2002 mas a partir daí as negociações ficaram bloqueadas.

Tanto no caso do Ensino Particular, como das IPSS e das Misericórdias recorreremos ao IDICT para

tentar uma conciliação sem qualquer resultado satisfatório.

Relativamente aos **Professores de Português no Estrangeiro** foi possível chegar, em 2002, a um Acordo sobre regras de concurso para o quadriénio.

Lutamos por melhores condições de Trabalho

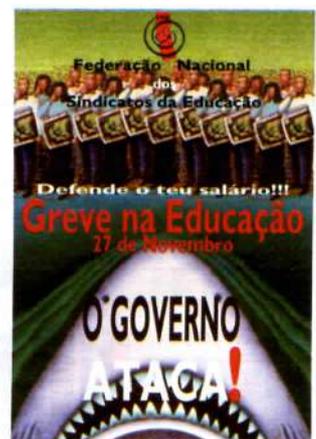
Apesar dos condicionalismos em que decorreu a nossa actividade nunca desistimos de procurar a concretização das nossas reivindicações. Na sua defesa recorreremos a várias **acções de luta** de que destacamos:

Em 2001

■ Campanha contra a sobrecarga horária prevista no Despacho 13781/2001 de 3 de Julho (aulas de 45 minutos). Emitiu-se, então um cartaz com grande divulgação às escolas

■ Campanha de luta no ensino particular com emissão de um cartaz, visitas aos colégios acompanhadas pela Comunicação Social, aprovação em plenários de Moções que foram enviadas à Associação Patronal, aos Grupos Parlamentares e ao Ministério da Educação.

■ Greve, em 27 de Novembro, da Administração Pública contra a política salarial do Governo.



RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO TRIÉNIO 2001/2004

Em 2002

■ Concentração face à Assembleia da República

■ Campanha a favor do emprego dos professores com acções de rua a sensibilizar os professores afirmando-se que não há professores a mais mas respostas educativas a menos.

■ Greve, em 14 de Novembro, na administração pública

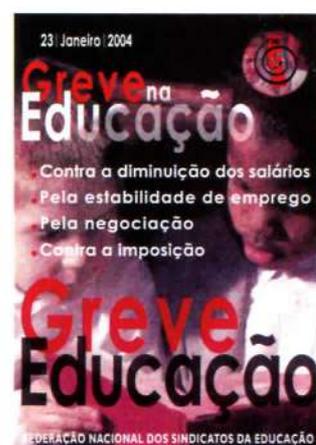
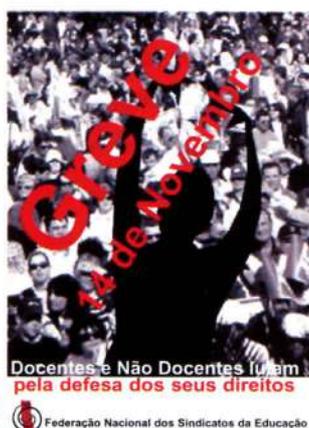
Em 2003

■ Greve em 1 de Julho no sector social (envolvendo IPSS e Misericórdias) em protesto pela ausência de negociações.

■ Vigília em frente à residência do 1º Ministro contra a Reforma da Administração Pública e os salários

Em 2004

■ Greve, a 23 de Janeiro, na Administração Pública.



III - Comunicação, Divulgação e Marketing

A FNE fez um esforço permanente de informação e de melhoria da sua imagem ao longo de todo o triénio, procurando fazer chegar aos seus associados, às escolas e à opinião pública as suas opiniões e as suas lutas.

Assim,

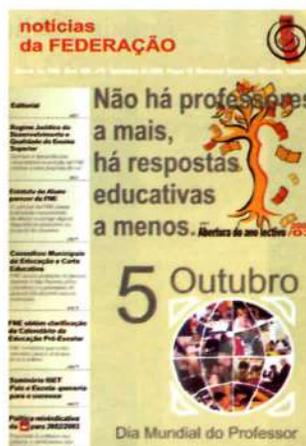
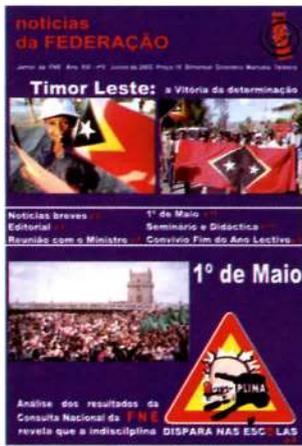
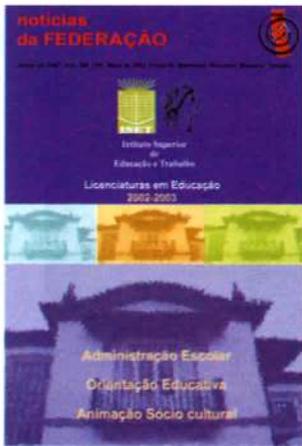
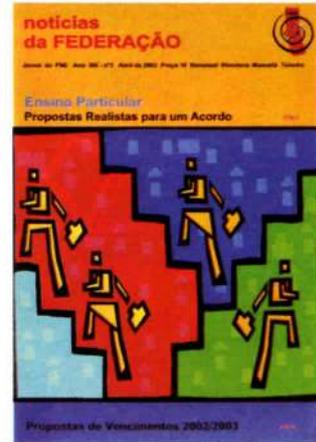
1. O **Jornal** da Federação, enviado para as escolas e para a residência dos sócios dos Sindicatos, teve 22 números, assim distribuídos :

Jornais publicados em 2001 (a partir de Abril)



RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO TRIÉNIO 2001/2004

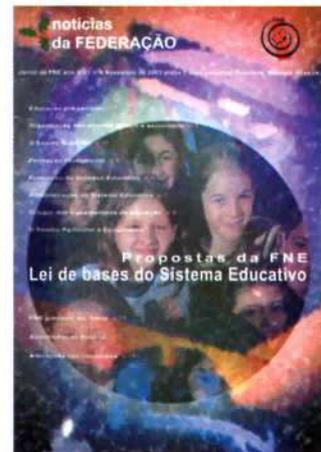
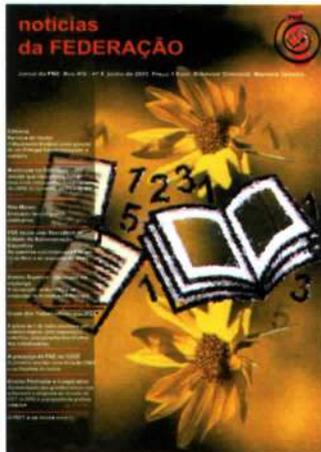
Jornais publicados em 2002



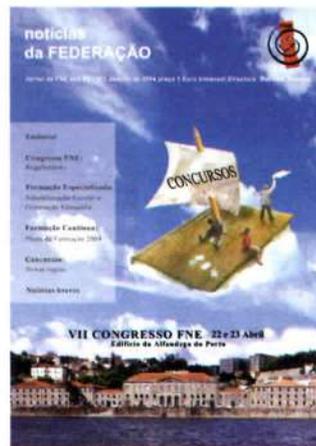
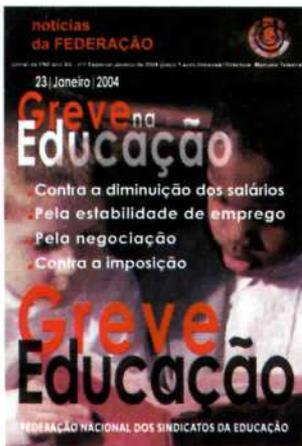
Jornais publicados em 2003



RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO TRIÉNIO 2001/2004



Jornais publicados em 2004



2. Um outro meio que privilegiámos no contacto

com os associados e as escolas foi o do nosso **site** na Internet, que mantivemos sempre actualizado; esta actualização chegou a ocorrer mais de uma vez por semana quando novos eventos o justificaram.



3. O contacto com a Imprensa foi permanente

não só pela disponibilidade total dos dirigentes em responder a todas as questões colocadas pelos órgãos de comunicação social, como pela emissão de comunicados, no mínimo quinzenais, ou pela presença na Rádio e na Televisão sempre que solicitados.

4. Em momentos de particular relevância política

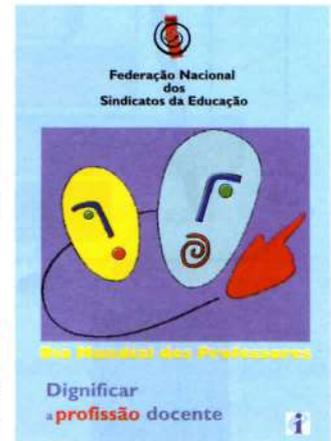
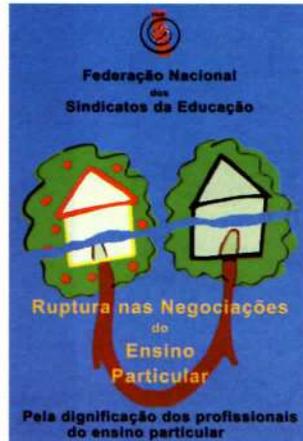
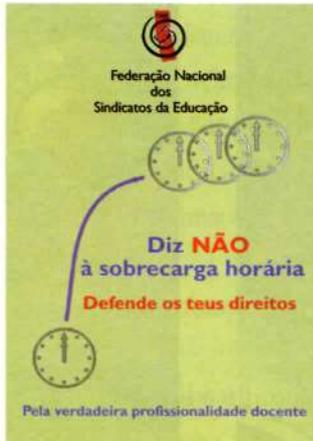
e sindical a FNE deu Conferências de Imprensa, com particular destaque para as realizadas no final de cada ano lectivo para apresentação do balanço do ano em que se fez uma análise bastante exaustiva das políticas educativas registando uma grande cobertura pelos média.

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO TRIÉNIO 2001/2004

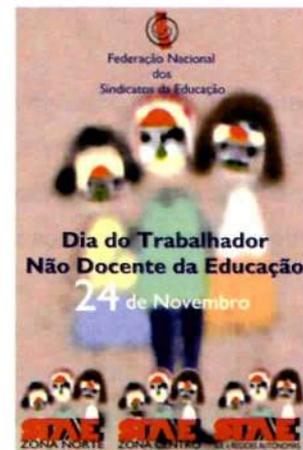
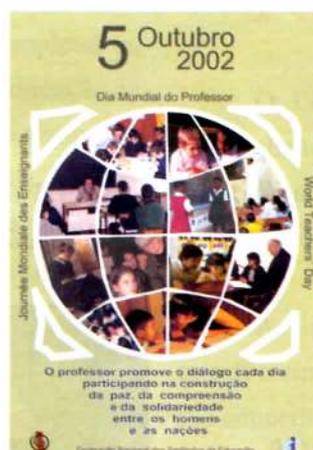
5. Participamos, ainda, em programas/debates de rádio e TV sobre questões educativas. divulgam os que não se encontram a ilustrar outros aspectos deste relatório, com a seguinte distribuição

6. Foram emitidos 19 **cartazes**, de que aqui se por anos :

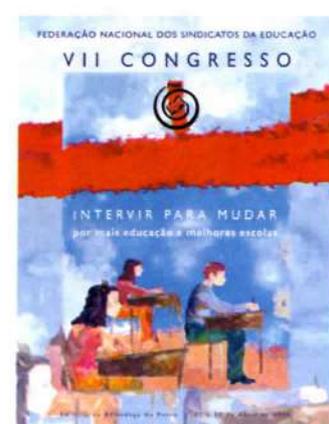
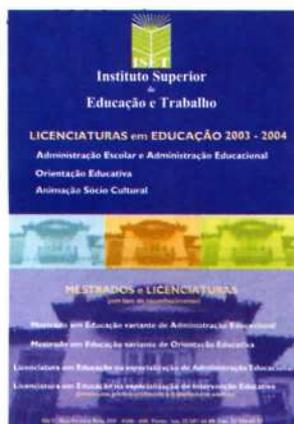
em 2001 - 7 (a partir de Abril)



em 2002 - 5



em 2003 - 5



RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO TRIÊNIO 2001/2004

7. No que respeita, ainda, à divulgação da imagem da FNE foram produzidos múltiplos materiais, de que se destacam: lápis, canetas, marcadores e calendários e publicada anualmente a agenda da FNE.

Canetas



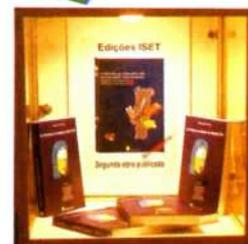
Agendas



8. Investimos, também, no reforço da imagem FNE no quadro da presença no 1º de Maio da UGT



9. Participamos com stand próprio na Didáctica em 2002 e 2003.



RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO TRIÊNIO 2001/2004

IV – Formação

No quadro do ISET desenvolvemos uma ampla actividade de formação e de investigação, tendo dado um grande contributo ao estudo sobre o pensamento dos actores educativos relativamente ao Estado da Educação, estudo da iniciativa da FNE.

Ao nível da formação dos docentes relevamos a formação graduada, a formação especializada e a formação contínua.

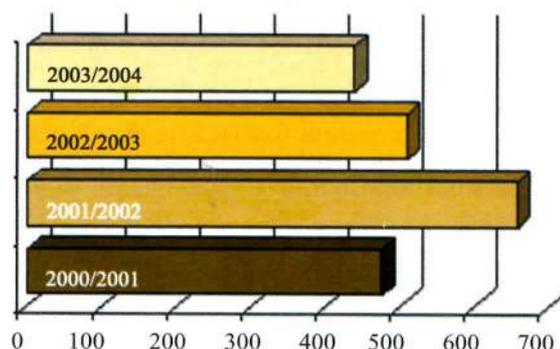
1. Formação graduada

2001 foi o último ano em que tivemos alunos matriculados (num total de 335) em CESE (Curso de Estudos Superiores Especializados). Concluíram o CESE em Administração escolar, nesse ano, 290 alunos. Os restantes, na sua maioria, vieram a completar os seus cursos no quadro da Licenciatura em Educação na variante de Administração Escolar, que se seguiu ao CESE, no quadro da Reforma legislativa que, se tinha produzido. Entretanto, haviam-se iniciado cursos de licenciatura em Educação nas variantes de Administração Escolar, Animação Sócio-Cultural, Gestão e Animação da Formação e Orientação Educativa. Ao longo destes 3 anos a frequência destas licenciaturas foi a seguinte :

Frequência por curso



Frequência por ano lectivo



Neste período obtiveram o diploma de CESE ou licenciatura 714 alunos.

2. Formação especializada

O ISET, desenvolveu cursos de formação especializada dirigidos a professores detentores do grau de licenciatura no quadro de programas financiados pelo PRODEP.

As dificuldades inerentes às candidaturas neste tipo de formação e aos prazos em que os financiamentos são concedidos não permitiram um número elevado de iniciativas deste nível, consideramos, contudo, que a relevância de serviço prestado merecia o esforço realizado.

No último triénio desenvolvemos formação especializada nas áreas de Orientação Educativa e de Administração Escolar, com a seguinte distribuição :

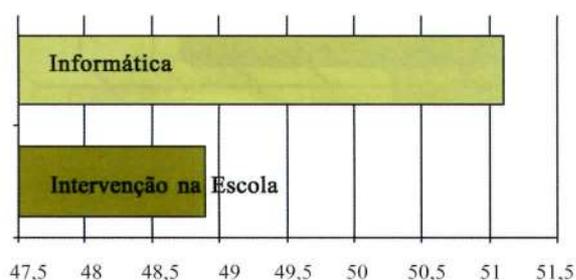
2001/2002	Orientação Educativa	3 turmas	74 alunos
2003/2004	Administração Escolar	3 turmas	81 alunos
2004	Administração Escolar	1 turma	30 alunos

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO TRIÉNIO 2001/2004

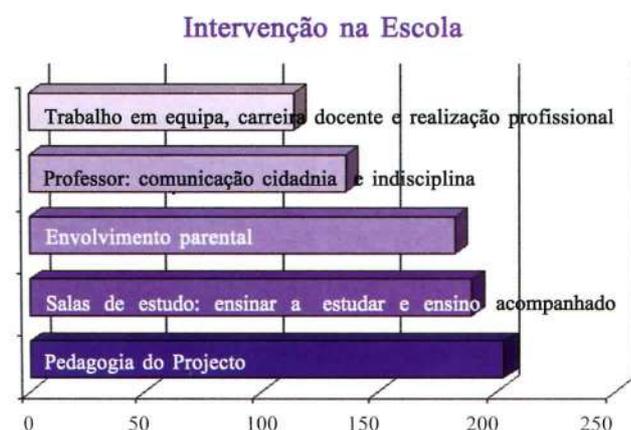
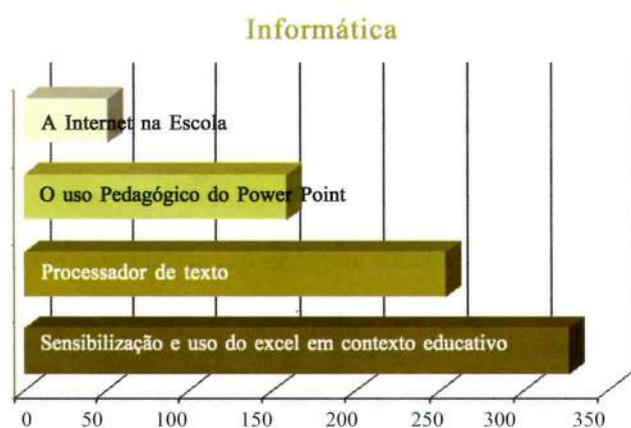
3. Formação contínua

A par da formação graduada esta foi uma área sempre privilegiada da acção do ISET que procurou dar resposta às principais necessidades sentidas pelos docentes. Esta formação foi realizada de forma descentralizada nas zonas Norte, Centro e Lisboa / Vale do Tejo.

Cerca de metade da formação realizada ocorreu na área da Informática:



Por tipo de acções a distribuição da formação foi a seguinte :

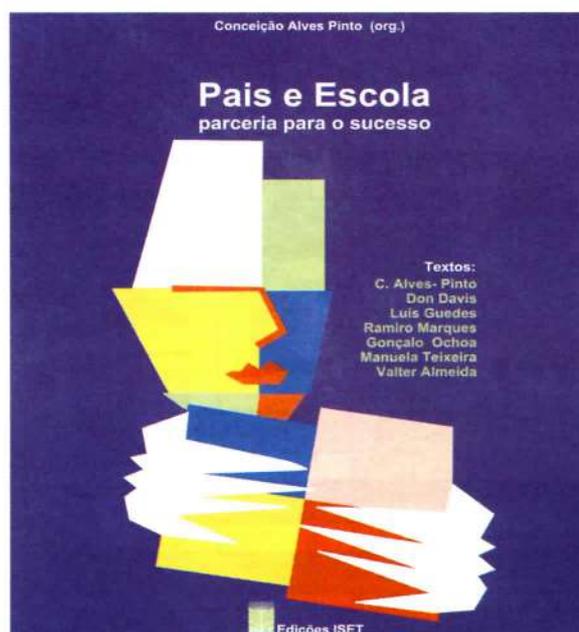


4. Investigação

O ISET faz da Investigação o centro da formação que ministra aos seus alunos, ao nível da formação graduada. Por isso, em cada ano, os professores e os alunos do Instituto estão envolvidos em projectos de investigação essencialmente centrados sobre a problemática escolar.

Tendo em vista a divulgação da investigação que produz e a permanente troca de estudos com investigadores de outras instituições universitárias, o ISET promove seminários internacionais e publica, em livro, os conteúdos das intervenções feitas que têm sempre que corresponder a estudos originais. Assim, em 2002, o ISET realizou um seminário internacional de apresentação das investigações realizadas sobre as relações dos pais com a escola, subordinado ao tema “Pais e Escola – parceria para o sucesso”, e publicou as seguintes obras:

- 2002 – O Estado da Educação pela voz dos seus profissionais
- 2003 - Pais e Escola – parceria para o sucesso.



RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO TRIÊNIO 2001/2004

Ainda no campo da Investigação, o ISET está a desenvolver em parceria com a Universidade Nacional de Ensino à Distância de Madrid, com uma Instituição de Ensino Superior da Hungria e com organizações sindicais de Espanha e Itália um projecto internacional, financiado pelo programa Sócrates, sobre a Dimensão Europeia dos Problemas da Convivência Escolar.

O ISET acaba de se candidatar à coordenação de um estudo internacional (em que serão seus parceiros a FNE, a FETE-UGT de Espanha e a UNSA de França) sobre o papel dos avós na sociedade. O projecto foi designado AFECTOS (Avós, Família, Educação com Trabalho Organização e Solidariedade).

5. Solidariedade Internacional

Sendo o ISET propriedade da FNE não podia deixar de se abrir à solidariedade internacional com

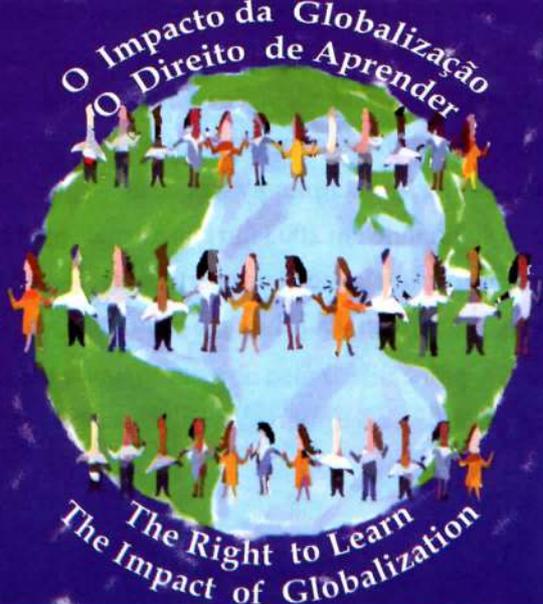
outras organizações de formação de trabalhadores e na resposta às necessidades de países com maiores dificuldades de desenvolvimento. Assim,

■ no quadro da sua filiação na Federação Internacional de Associações para a Educação dos Trabalhadores, o ISET integrou o grupo de organizações que preparou a organização da 7ª Conferência Geral que teve lugar em Albufeira entre dois e cinco de Outubro de 2003; esta conferência permitiu ao ISET estabelecer contactos com múltiplas organizações de formação de trabalhadores de todo o mundo.

■ no âmbito da solidariedade sindical com os países de expressão portuguesa, o ISET organizou e pôs em prática dois cursos de formação no ano de 2002:

7th GENERAL CONFERENCE
TOGETHER FOR EDUCATION AND TRAINING

O Impacto da Globalização
O Direito de Aprender



The Right to Learn
The Impact of Globalization

Europe | Africa | America | Caribbean | Asia | Pacific

ALBUFEIRA - PORTUGAL
2 - 5 OCTOBER 2003



INTERNATIONAL FEDERATION OF WORKERS' EDUCATION ASSOCIATIONS
FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE ASSOCIAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO DOS TRABALHADORES
INTERNATIONALER VERBAND FÜR ARBEITERVERBILDUNG
FEDERATION INTERNATIONALE DES ASSOCIATIONS POUR L'ÉDUCATION DES TRAVAILLEURS
FEDERACION INTERNACIONAL DE ASOCIACIONES PARA LA EDUCACION DE LOS TRABAJADORES

Curso de Formação Sindical



- em Outubro – duas semanas – formação sindical para dirigentes do SINAPROF – Guiné Bissau
- em Outubro/Novembro – cinco semanas – formação sindical e pedagógica para dirigentes do Sindicato dos Professores de Timor LoroSae.

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO TRIÉNIO 2001/2004

V - Actividade Cultural e Social

Em cumprimento do Plano de Acção aprovado no último Congresso, a FNE desenvolveu um programa cultural e social em tornos de dois grandes eixos: a comemoração de datas significativas para a FNE e para o Movimento sindical em geral e a realização de um encontro anual de dirigentes.

1. Celebramos anualmente quatro datas particularmente significativas :

- o dia do Professor,
- o aniversário da FNE (que ligamos à iniciativa Forum)

- o dia do trabalhador não docente e
- o Primeiro de Maio – destaque em 2003 para o 1º Concurso “Era uma vez o ... 1º de Maio”.

2. Realizamos um convívio anual, no termo do ano lectivo, o que permitiu estreitar laços entre dirigentes dos diferentes sindicatos da FNE o que, como muitos estudos organizacionais indicam, permite desenvolver e enraizar uma cultura própria tão característica de organizações fortes.

VI - Intervenção nas organizações em que nos encontramos filiados

A FNE deu todo o contributo às organizações em que se encontra filiada.

1. União Geral de Trabalhadores



Destacaremos, a este nível, a participação nas tomadas de decisão, em manifestações internacionais e na celebração do 1º de Maio. Assim,

Participamos activamente na **construção das decisões** da Central de que se destacam:

- a posição face ao Código de Trabalho (em 2003)
- o “Desafio aos Partidos Políticos” (documento elaborado pela UGT no quadro das últimas eleições legislativas, em 2002)
- as prioridades de Política Reivindicativa (que são estabelecidas em cada ano).

Demos um contributo relevante de participação nas **Manifestações** Europeias promovidas pela

Confederação Europeia de Sindicatos que tiveram lugar em 2001, em Bruxelas e em 2002 em Barcelona.

Tivemos uma presença relevante nas celebrações do 1º de Maio da UGT, com onze stands encimados pela denominação da Federação e com grande número de associados das nossas organizações. Para dar mais brilho a esta festa procuramos associar as escolas a esta celebração criando em 2003 um concurso de pintura e texto sobre o primeiro de Maio aberto a alunos de todos os ciclos e, também, da Educação pré-escolar.



RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO TRIÉNIO 2001/2004

2. Comité Sindical Europeu da Educação



Através da Secretária para as Relações Internacionais, que assegurou uma das vice presidências do CSEE até Dezembro passado, a FNE esteve presente em todas as decisões e iniciativas do Comité Sindical Europeu da Educação. A partir dessa data, a representação passou a ser assegurada, ao nível do Bureau Executivo por um dos Vice Secretários Gerais.

Dirigentes da FNE participaram em todas as actividades de relevo de que se destacam :

em 2001

- Assembleia Geral do Luxemburgo, 29 e 30 de Maio
- Seminário para Responsáveis de Negociação, em Bruxelas, a 23 e 24 de Abril
- Mesa Redonda sobre “Aprendizagem das Línguas Estrangeiras”, em Lisboa, 19 e 20 de Novembro

em 2003

- Assembleia Consultiva do Luxemburgo, 2 e 3 de Junho
- Assembleia Geral do Luxemburgo, 9 e 10 de Dezembro.

em 2004

A FNE integra um projecto de investigação internacional promovido pelo CSEE sobre e-learning que tem como título : E-learning Fórum for Education.

3. Internacional da Educação



A FNE participou nas seguintes actividades da Internacional da Educação :

em 2001

- Assembleia Geral do Luxemburgo, 28 de Maio
- Congresso Mundial, Jomtien, Tailândia, de 24 a 27 de Julho



- Mesa Redonda sobre “Aprendizagem ao Longo da Vida”, Lisboa, 8 e 9 de Novembro.

em 2002

- Mesa Redonda sobre “A falta e a excesso de pessoal docente” Potsdam, 27 e 28 de Junho
- Mesa Redonda sobre as Tecnologias da informação e da comunicação na Educação, Amsterdão, 14 e 15 de Novembro

em 2003

- Assembleia Consultiva do Luxemburgo, 4 de Junho
- Assembleia Geral do Luxemburgo, 8 de Dezembro

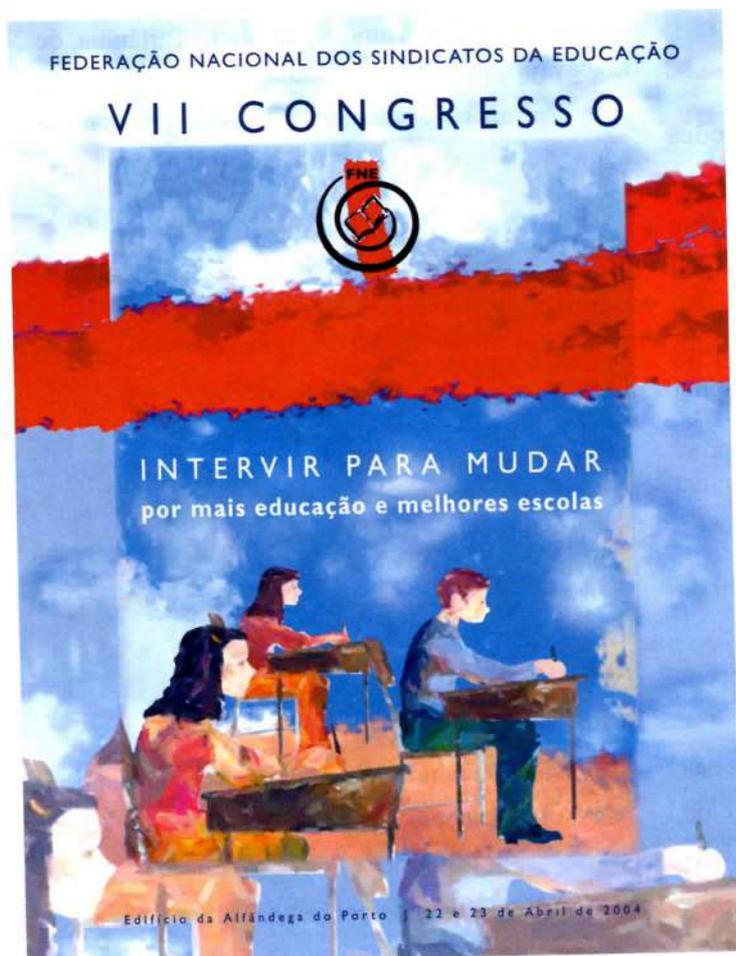
4. Frente dos Sindicatos da Administração Pública



No quadro da FESAP, a FNE desenvolveu uma actividade reivindicativa e negocial intensa que, neste período e devido aos condicionalismos já evocados, não foi coroada de êxito.

PROPOSTA DE REVISÃO ESTATUTÁRIA

Objectivos da proposta:



- alargar a capacidade da federação para integrar a representação dos formadores das áreas da formação profissional
- diminuir as inerências no Congresso
- permitir que, por iniciativa dos órgãos da federação ou dos seus sindicatos membros, o Congresso seja chamado a discutir e votar propostas de orientação global ou sectorial, para além do plano de acção que actualmente já tem de aprovar
- introduzir disposições estatutárias que definam as condições de introdução de quotas extraordinárias em situações excepcionais
- clarificar a distribuição de competências entre os diferentes órgãos
- manter a sustentabilidade dos recursos humanos essenciais ao regular e ágil funcionamento da federação
- aumentar o tempo de duração do mandato dos órgãos centrais da federação
- substituir as actuais comissões fiscalizadora e disciplinar por uma única comissão disciplinar e fiscalizadora de contas

Assim, propõe-se

Estatuto Actual

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, âmbito, sigla e símbolo

Artigo 1º

A Federação Nacional dos Sindicatos da Educação é uma associação sindical intermédia constituída por sindicatos de professores e de outros trabalhadores que exerçam a sua actividade profissional no sector da educação e da investigação científica e cultural e que a ela livremente adiram.

Proposta de Alteração

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, âmbito, sigla e símbolo

Artigo 1º

A Federação Nacional dos Sindicatos da Educação é uma associação sindical constituída por sindicatos de professores e de outros trabalhadores que exerçam a sua actividade profissional no sector da educação, da investigação científica e

PROPOSTA DE REVISÃO ESTATUTÁRIA

Estatuto Actual

Artigo 2º

1- A Federação tem como âmbito geográfico o território do Estado Português e das comunidades portuguesas espalhadas pelo mundo onde trabalhem profissionais do sector da educação na dependência de instituições portuguesas ou comunitárias.

2- A Federação tem como competências exclusivas:

- a) Representar colectivamente, face às entidades patronais públicas ou privadas, os trabalhadores associados nos sindicatos membros em matéria de questões laborais de âmbito nacional e específico ou de outras que se contenham nos limites previstos nestes estatutos;
- b) Representar os seus associados, directamente ou através das organizações sindicais internacionais em que se encontra filiada, em instâncias internacionais.

3- A Federação partilha com os sindicatos seus membros outras competências que lhe sejam cometidas pelo congresso.

Artigo 3º

1- A Federação Nacional dos Sindicatos da Educação designar-se-á por FNE, como se faz nos presentes estatutos.

2- O símbolo da FNE é constituído por um livro que gera uma espiral, ambos em negro sobre fundo branco, sendo o conjunto atravessado por uma faixa vermelha de onde ressaltam as letras FNE.

Artigo 4º

1- A sede social da FNE é em Lisboa.

2- Os serviços administrativos funcionarão na cidade onde trabalha o Secretário Geral.

CAPITULO II

Dos princípios e objectivos da Federação

Artigo 5º

1- A FNE orienta a sua acção pela defesa dos interesses dos seus associados, pela promoção da educação e pela criação de laços de unidade e solidariedade com os demais trabalhadores.

2- A FNE tem como objectivo final contribuir para a transformação da sociedade numa sociedade isenta de exploração e opressão, lutando

Proposta de Alteração

cultural e da formação profissional e que a ela livremente aderem.

Artigo 2º

1- ...

2- ...

a) ...

b) ...

3- ...

Artigo 3º

1- ...

2- ...

Artigo 4º

1- ...

2- ...

CAPITULO II

Dos princípios e objectivos da Federação

Artigo 5º

1- ...

2- ...

PROPOSTA DE REVISÃO ESTATUTÁRIA

Estatuto Actual

Proposta de Alteração

pela igualdade de oportunidades, pela justiça, pela liberdade e pela solidariedade.

Artigo 6º

A FNE rege-se pelos princípios da democracia e liberdade sindicais, ficando assegurado aos sindicatos, sem prejuízo do respeito devido pelas deliberações democraticamente tomadas, o direito à participação livre e activa e à expressão e defesa de ideias e opiniões próprias.

Artigo 6º

...

Artigo 7º

A FNE é autónoma face ao Estado, aos partidos políticos às entidades patronais e às instituições religiosas.

Artigo 7º

...

Artigo 8º

A FNE tem como objectivo primeiro da sua actividade a defesa e reforço da unidade de todos os trabalhadores da educação, a nível nacional.

Artigo 8º

...

Artigo 9º

A FNE defende o princípio da solidariedade entre os trabalhadores a nível internacional e, nesse sentido, procurará estabelecer relações de amizade com as organizações sindicais estrangeiras, nomeadamente de profissionais do sector da educação e da investigação, na base do apoio mútuo, da absoluta igualdade e da não ingerência nos assuntos internos de cada um.

Artigo 9º

...

CAPITULO III Dos membros da federação

CAPITULO III Dos membros da federação

Artigo 10º

1- Podem ser membros da FNE os sindicatos que satisfaçam os requisitos mencionados no artigo 1º.

2- A adesão de sindicatos far-se-á a seu pedido.

3- O secretário nacional da FNE pronunciar-se-á sobre os pedidos de adesão no prazo máximo de três meses, contados a partir da data de apresentação, não lhe sendo lícito invocar, na hipótese de rejeição, preceitos alheios aos estatuto.

4- A deliberação que rejeite um pedido de adesão será obrigatoriamente submetida à apreciação do conselho geral na sua

Artigo 10º

1- ...

2- ...

3 – *Corrigir a redacção* - O **secretariado** nacional da FNE pronunciar-se-á (...)

4- ...

PROPOSTA DE REVISÃO ESTATUTÁRIA

Estatuto Actual

reunião ordinária imediata, que decidirá em última instância.

§ único. Por votação de dois terços dos membros dos respectivos órgãos, os prazos de deliberação referidos nos n.º 3 e 4 podem ser prorrogados.

Artigo 11º

Observando o disposto no número anterior, os sindicatos adquirem a qualidade de membros de pleno direito da FNE no momento em que satisfaçam o pagamento da primeira quotização.

Artigo 12º

São direitos dos sindicatos membros:

- a) Participar, nos termos destes estatutos, na composição dos órgãos da Federação;
- b) Expressar, junto da Federação, as posições próprias em todos os assuntos que interessem à sua vida sindical e que se contenham no âmbito dos seus objectivos;
- c) Participar coordenadamente com o secretariado executivo da FNE na promoção da discussão, a nível nacional, de assuntos do interesse dos professores, técnicos da educação, investigação e cultura no âmbito objectivo da FNE;
- d) Tornar públicas as posições assumidas pelos seus representantes nos órgãos da Federação;
- e) Ser periodicamente informados da actividade desenvolvida pelos órgãos da Federação;
- f) Requerer a convocação das reuniões extraordinárias do conselho;
- g) Propor ao conselho geral a destituição do secretariado executivo.

§ único. A proposta de destituição do secretariado executivo prevista na alínea g) tem de ser subscrita por um mínimo de um terço dos sindicatos membros.

Artigo 13º

São deveres dos sindicatos federados:

- a) Pagar regularmente a quotização;
- b) Cumprir os estatutos e ressalvado o direito à livre expressão, acatar

Proposta de Alteração

§ único. ...

Artigo 11º

...

Artigo 12º

São direitos dos sindicatos membros:

- a) ...
- b) ...
- c) Participar coordenadamente com o secretariado executivo da FNE na promoção da discussão, a nível nacional, de assuntos do interesse dos professores, técnicos da educação, investigação, cultura e **formação profissional** no âmbito objectivo da FNE;
- d) ...
- e) ...
- f) Requerer a convocação das reuniões extraordinárias do conselho **geral**.
- g) ...

§ único. ...

Artigo 13º

São deveres dos sindicatos federados:

- a) ...
- b) ...

PROPOSTA DE REVISÃO ESTATUTÁRIA

Estatuto Actual

as deliberações dos órgãos da FNE e pôr em execução as orientações definidas pelo secretariado executivo;

c) Assegurar a sua efectiva participação nas reuniões dos órgãos Federativos;

d) Prestar as informações que, respeitando os próprios sindicatos, lhes sejam solicitados pelos órgãos da FNE no exercício da sua competência;

e) Assumir os encargos necessários ao bom funcionamento da Federação nos termos do artigo 46º e no âmbito das decisões assumidas pelo congresso.

Artigo 14º

1- A quotização devida em cada ano à FNE é em função do número de associados dos sindicatos membros e o valor da quota por sócio definido pelo conselho geral e anualmente revisto.

2- O montante calculado nos termos do n.º1 será dividido em 12 prestações anuais iguais, pagando-se cada uma até ao dia 25 de cada mês do calendário.

Artigo 15º

1- Qualquer sindicato é lícito desvincular-se, a todo o momento da Federação.

2- A desvinculação será provisória quando a sua notificação ao secretariado nacional da FNE não se faça acompanhar de documento comprovativo da sua necessária confirmação pelos órgãos competentes do sindicato e até à junção desse documento.

3- A desvinculação provisória determina a suspensão imediata do mandato dos representantes do sindicato nos diversos órgãos da FNE e da representação daquele por esta.

4- Considerar-se-á de nenhum efeito a desvinculação provisória não confirmada nos 60 dias posteriores à notificação.

5- Quando definitivamente ou em tal transformada, a desvinculação faz cessar o dever da quotização do final do trimestre seguinte.

Proposta de Alteração

c) ...

d) ...

e) ...

Artigo 14º

1- ...

2- ...

3. Em situações de excepção, o conselho geral, por proposta do secretariado executivo, pode definir quotas extraordinárias e a distribuição do respectivo pagamento.

Artigo 15º

1- ...

2- ...

3- ...

4- ...

5- ...

PROPOSTA DE REVISÃO ESTATUTÁRIA

Estatuto Actual

Artigo 16º

As infracções aos presentes estatuto serão apreciadas pela comissão de disciplina no artigo 44º e a sua punição será proposta pela mesma comissão ao conselho geral, nos termos de regulamento de disciplina a aprovar por este, sob proposta do secretariado nacional.

CAPITULO IV Dos órgãos da Federação

Artigo 17º

São órgãos da FNE:

- a) O congresso;
- b) O conselho geral;
- c) A mesa do congresso e do conselho geral;
- d) O secretariado nacional;
- e) O secretariado executivo;
- f) A Comissão Permanente
- g) Os secretariados especializados;
- h) A comissão de fiscalização;

- i) A comissão de disciplina.

Artigo 18º

1- A mesa do congresso e do conselho geral, o secretariado executivo e os secretariados especializados são eleitos em lista conjunta, por votação secreta e minoritária.

2- O presidente da mesa do congresso e do conselho geral e o Secretário Geral não podem pertencer ao mesmo sindicato.

Do congresso

Artigo 19º

1- O congresso é o órgão máximo da FNE e é constituído por delegados eleitos em cada sindicato, por membros dos corpos gerentes

Proposta de Alteração

Artigo 16º

As infracções aos presentes estatutos serão apreciadas **pela comissão disciplinar e fiscalizadora de contas** e a sua punição será proposta pela mesma comissão ao conselho geral, nos termos do regulamento disciplinar a aprovar por este, sob proposta do secretariado nacional.

CAPITULO IV Dos órgãos da Federação

Artigo 17º

São órgãos da FNE:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...
- f) ...
- g) ...
- h) **A comissão disciplinar e fiscalizadora de contas**
- i) Eliminar a alínea

Artigo 18º

1- A mesa do congresso e do conselho geral, o secretariado executivo e os secretariados especializados são eleitos em lista conjunta, por votação secreta e **maioritária**

2- ...

Do congresso

Artigo 19º

1 - O congresso é o órgão máximo da FNE e é constituído por:

PROPOSTA DE REVISÃO ESTATUTÁRIA

Estatuto Actual

dos sindicatos federados e pelos corpos gerentes da Federação.

2- O número de delegados será definido no regulamento do congresso.

3- O regulamento do congresso será estabelecido pelo conselho geral da FNE com a antecedência mínima de 90 dias sobre o prazo da sua realização.

Artigo 20º

Ao congresso compete:

- a) proceder á alteração dos estatutos;
- b) Eleger a mesa do congresso e do conselho geral, o secretariado executivo e os secretariados especializados;
- c) Apreciar e votar o relatório de actividades da FNE relativo ao triénio;
- d) Aprovar o plano de acção sindical para o triénio;
- e) Decidir da fusão ou dissolução da FNE e do destino a dar aos bens existentes.

Proposta de Alteração

- a) delegados eleitos em cada sindicato,
- b) delegados designados pelas direcções dos sindicatos membros de entre os seus membros;
- c) Mesa do Congresso e do Conselho Geral
- d) secretariado nacional da Federação.

2- ...

3- ...

Artigo 20º

Ao congresso compete:

- a) ...
- b) Eleger **de quatro em quatro anos** a mesa do congresso e do conselho geral, o secretariado executivo e os secretariados especializados
- c) Apreciar e votar o relatório de actividades da FNE relativo ao **quadriénio**
- d) Aprovar o plano de acção sindical para o **quadriénio**
- e)...
- f) Discutir as matérias de âmbito político-sindical que, situadas na área da educação, lhe sejam submetidas sob a forma de moção de estratégia, ou pelo secretariado nacional, ou pelo conselho geral, ou por pelo menos um terço dos sindicatos membros.

PROPOSTA DE REVISÃO ESTATUTÁRIA

Estatuto Actual

Do conselho geral

Artigo 21º

O conselho geral é órgão deliberativo ordinário da FNE e é constituído por elementos eleitos especificamente para esse fim e por membros dos corpos gerentes dos sindicatos federados.

Artigo 22º

1- Ao conselho geral compete:

a) Eleger, de entre os seus membros, a comissão de fiscalização e a comissão de disciplina;

b) Apreciar e votar o relatório anual e contas do secretariado nacional;

c) Aprovar o orçamento anual da FNE;

d) Definir o valor da quota por sócio para cada ano, nos termos do artigo 14º

e) Aprovar o plano anual de actividades da FNE, tendo em conta as orientações definidas pelo congresso;

f) Ratificar a decisão do secretariado nacional sobre a adesão de novos sindicatos;

g) Decidir sobre as propostas de expulsão de sindicatos federados que lhe sejam apresentadas pelo secretariado nacional;

h) Apreciar o recurso sobre a rejeição de pedidos de adesão;

i) Apreciar, discutir e votar todos os assuntos que lhe sejam submetidos pela comissão de fiscalização, pela comissão de disciplina, pelo secretariado executivo, pelo secretariado nacional ou pela direcção;

j) Decidir relativamente aos conflitos de competências que surjam entre os órgãos da FNE ou entre esta e os sindicatos federados;

k) Destituir a sua mesa, o secretariado executivo, a comissão de fiscalização ou a comissão de disciplina, nos termos previstos nos artigos 51º e 52º;

Proposta de Alteração

Do conselho geral

Artigo 21º

...

Artigo 22º

1- Ao conselho geral compete:

a) Eleger, de entre os seus membros, **a comissão disciplinar e fiscalizadora de contas**

b) ...

c) ...

d) Definir o valor da quota por sócio para cada ano **e o valor das quotas extraordinárias**, nos termos do artigo 14º;

e) ...

f) ...

g) ...

h) ...

i) Apreciar, discutir e votar todos os assuntos que lhe sejam submetidos pela comissão de fiscalização, pela comissão de disciplina, pelo secretariado executivo, pelo secretariado executivo ou pelo secretariado nacional.

j) ...

k) Destituir a sua mesa, o secretariado executivo ou **a comissão disciplinar e fiscalizadora de contas**, nos termos previstos nos artigos 51º e 52º;

PROPOSTA DE REVISÃO ESTATUTÁRIA

Estatuto Actual

l) Eleger órgãos provisórios quando os órgãos eleitos em congresso hajam renunciado, tenham perdido quorum ou tenham sido destituídos pelo conselho;

m) Aprovar o regulamento do congresso, nos termos do artigo 19º;

n) Deliberar sobre a adesão da FNE a estruturas sindicais ou internacionais;

o) Analisar a política educativa do País e a acção reivindicativa desenvolvida pela FNE, aprovando, quando for caso disso, moções ou recomendações que sintetizem a análise realizada e que sirvam de referencial para o secretariado executivo;

p) Aprovar o seu regulamento interno;

2- O conselho geral tem o direito de propor e aprovar propostas que obriguem o secretariado executivo, desde que se insiram no plano de acção e na linha de orientação política aprovados pelo congresso.

Artigo 23º

1- O conselho geral é constituído por:

a) Representantes dos sindicatos membros eleitos pelos respectivos órgãos deliberativos;

b) Elementos designados pelo órgão directivo de cada sindicato membro.

2- O número de representantes mencionados nas alíneas a) e b) pela aplicação da seguinte regra:

Representantes de sindicatos que tenham até 5000 associados- três;

Representantes de sindicatos que tenham entre 5001 associados e 10 000 associados- cinco;

Representantes de sindicatos que tenham mais de 20 000 associados- nove.

3- A eleição prevista na alínea a) do n.º 1 será feita por voto secreto, através de listas completas e o apuramento dos resultados far-se-à com recurso ao método Hondt.

4- As direcções dos sindicatos membros enviarão à mesa do Congresso e do conselho geral as listas de representantes sindicais previstas nas alíneas a) e b) do número 1 deste artigo as quais devem integrar tantos elementos suplentes como efectivos.

Artigo 24º

As votações são obrigatoriamente nominais, salvo tratando-se de eleições, em que serão secretas, ou de deliberações sobre matéria de natureza processual.

Proposta de Alteração

l) ...

m) ...

n) ...

o) Analisar a política educativa... e que sirvam de referencial para o secretariado executivo **ou ainda para efeito de submissão ao Congresso.**

p) ...

2 - ...

Artigo 23º

1- ...

a) ...

b) ...

2- ...

3- ...

4- ...

Artigo 24º

...

PROPOSTA DE REVISÃO ESTATUTÁRIA

Estatuto Actual

Artigo 25º

O conselho geral reúne ordinariamente três vezes por ano, em Março, no final do ano lectivo e em Novembro.

Artigo 26º

1- As reuniões ordinárias do conselho geral são convocadas pelo presidente através de carta dirigida a cada um dos seus membros e enviado com um mínimo de 15 dias de antecedência, indicando o dia, hora do início e encerramento, local da reunião e sua ordem de trabalhos.

2- As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente por decisão da mesa ou a requerimento de um sindicato, observando-se o disposto no número anterior, salvo no prazo da convocação, que pode ser reduzido para oito dias.

Artigo 27º

O impedimento eventual ou definitivo de qualquer membro efectivo será comunicado pelo próprio ou pelo respectivo sindicato ao presidente da mesa do congresso e do conselho geral com a antecedência mínima de oito dias sobre a data da reunião imediata do conselho, sendo prontamente convocado o primeiro elemento suplente das respectivas listas a que alude o número 4 do artigo 23º.

Da mesa do congresso e do conselho geral

Artigo 28º

1- A mesa do congresso e do conselho geral é composta por um presidente, dois vice-presidentes e quatro secretários.

2- Serão eleitos 4 suplentes dos secretários.

Artigo 29º

1- Compete à mesa do congresso e do conselho geral:

- a) Orientar os trabalhos de acordo com os regulamentos aprovados pelo conselho geral;
- b) Elaborar e remeter, no prazo de 15 dias, a todos os seus membros actas das reuniões do conselho geral, donde constem os presentes e os ausentes, a ordem de trabalhos, as votações efectuadas, com indicação nominal dos votos expressos, e todas as moções e propostas

Proposta de Alteração

Artigo 25º

...

Artigo 26º

...

Artigo 27º

...

Da mesa do congresso e do conselho geral

Artigo 28º

1 . A mesa do congresso e do conselho geral é composta por um presidente, **um** vice-presidente e **três** secretários

2. Serão eleitos **dois** suplentes dos secretários

Artigo 29º

1- ...

a)...

b) ...

PROPOSTA DE REVISÃO ESTATUTÁRIA

Estatuto Actual

submetidas a discussão e votação.

2- Compete em particular ao presidente da mesa:

- a) Convocar e presidir ao congresso;
- b) Presidir ao conselho geral, tendo voto de qualidade;

§ único. A comissão permanente assegurará ao presidente as condições logísticas e materiais necessárias ao seu trabalho, dentro dos condicionalismos orçamentais da FNE.

Do secretariado nacional

Artigo 30º

1- O secretariado nacional é composto por:

- a) Secretariado executivo;
- b) Secretariados especializados.
- c) Membros designados pelas direcções dos sindicatos membros de acordo com as seguintes regras:

c1) Sindicatos dos professores:

Mais de 20 000 associados – cinco elementos

Entre 16 001 e 20 000 associados – quatro elementos

Entre 8001 e 16 000 associados – três elementos

Entre 1501 e 8000 associados – dois elementos

Até 1500 associados – um elemento

c2) Sindicatos de técnicos administrativos e auxiliares de educação:

Com mais de 8 000 associados – quatro elementos

Entre 1501 e 8000 associados – três elementos

Até 1500 associados – dois elementos

2- Cada sindicato membro indicará um número de suplentes igual ao número de efectivos.

Artigo 31º

Compete ao secretariado nacional:

- a) Acompanhar a acção desenvolvida pela Federação;

Proposta de Alteração

2- ...

a) ...

b) ...

§ único. ...

3. O presidente da mesa do congresso e do conselho geral tem assento na comissão permanente, no secretariado executivo e no secretariado nacional, com direito a voto.

Do secretariado nacional

Artigo 30º

1- O secretariado nacional é o órgão de direcção da federação e é composto por:

a) ...

b) ...

c) ...

2- ...

Artigo 31º

Compete ao secretariado nacional:

- a) Dirigir e coordenar toda a actividade sindical em

PROPOSTA DE REVISÃO ESTATUTÁRIA

Estatuto Actual

- b) Pronunciar-se sobre grandes orientações que lhe sejam submetidas pelo secretariado executivo;
- c) Aprovar o seu regulamento interno;
- d) Elaborar e propor ao conselho geral o regulamento de disciplina previsto no artigo 16º;
- e) Decidir sobre os pedidos de adesão de novos sindicatos, submetendo à ratificação pelo conselho geral as adesões;
- f) Propor ao conselho geral a expulsão de sindicatos membros com devida fundamentação estatutária;
- g) Aprovar as proposta de actualização de quotas, orçamentos ordinários e suplementares e o relatório de contas do ano anterior a submeter ao conselho geral;
- h) Aprovar o relatório anual de actividades a submeter ao conselho geral;
- i) Aprovar o relatório trienal de actividades a submeter ao congresso;
- j) Aprovar o plano anual de actividades a submeter ao conselho geral;
- k) Requerer ao presidente da mesa do congresso e do conselho geral a convocação do congresso, propondo-lhe a ordem de trabalhos;
- l) Propor ao conselho geral a adesão a estruturas sindicais nacionais ou internacionais.
- m) Eleger, de entre os membros do secretariado executivo, e sob proposta do secretário geral, os vogais da comissão permanente.

Artigo 32º

1- Todas as votações realizadas no decurso das reuniões do secretariado nacional serão obrigatoriamente nominais, constando obrigatoriamente da respectiva acta a forma como votou cada membro do secretariado nacional em cada deliberação tomada.

2- No respeitante a propostas e contrapropostas e outras posições a tomar, relativas a questões laborais gerais, as deliberações exigem o voto favorável da maioria dos seus membros.

3- No caso de o(s) representante(s) de alguma direcção sindical no secretariado nacional ter(em) votado vencido(s) quaisquer propostas a submeter à votação e aprovação dos profissionais do sector da educação e da investigação, será pelo sindicato respectivo enviada aos órgãos deliberativos, para discussão e tomada de posição, juntamente

Proposta de Alteração

conformidade com o plano de acção aprovado pelo Congresso e com as deliberações do Conselho Geral

b) ...

c) ...

d) ...

e) ...

f) ...

g) ...

h) ...

i) Aprovar o relatório **quadrienal** de actividades a submeter ao congresso;

j) ...

k) ...

l) ...

m) Propor ao Congresso o plano de acção sindical para o quadriénio

Artigo 32º

1- ...

2- ...

3- ...

PROPOSTA DE REVISÃO ESTATUTÁRIA

Estatuto Actual

com a proposta maioritária, a contra proposta do(s) respectivo(s) representante(s).

4- Uma proposta não aceite por uma direcção sindical e posteriormente não ratificada pelos órgãos competentes do sindicato não pode obrigar estes ao seu cumprimento.

Artigo 33º

1- O secretariado nacional reúne ordinariamente uma vez por trimestre, segundo convocatória do secretário geral, e extraordinariamente sempre que tal seja decidido pelo secretário geral, pelo secretariado executivo ou requerido por, pelo menos, dois sindicatos membros

2- O presidente da mesa do congresso e do conselho geral participa, com o direito a voto, nas reuniões do secretariado nacional.

3- As reuniões do secretariado serão convocadas pelo Secretário Geral, com a antecedência de uma semana, por carta dirigida a cada um dos membros do secretariado, indicando o dia, a hora de início e encerramento, local da reunião e ordem de trabalhos.

4- O impedimento eventual ou definitivo de qualquer membro do secretariado será comunicado pelo próprio ou pelo respectivo sindicato ao Secretário Geral com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data e hora da reunião imediata do secretariado. Sendo prontamente convocado o 1º substituto, membro do mesmo sindicato federado.

Artigo 34º

1- Sempre que haja eleições em qualquer sindicato federado, será o resultado das mesmas comunicado de imediato ao presidente da mesa do congresso e do conselho geral e o secretariado nacional.

2- A direcção eleita do sindicato federado indicará ao presidente da mesa do congresso e do conselho geral e do secretariado geral os nomes dos membros que integrarão o conselho geral e o secretariado nacional.

Do Secretariado executivo

Artigo 35

1- O secretariado executivo é composto por:

- a) Secretário geral;
- b) 4 vice-secretários gerais

Proposta de Alteração

4- ...

Artigo 33º

1- ...

2- ...

3- ...

4- ...

Artigo 34º

1- ...

2- ...

Do Secretariado executivo

Artigo 35

1- ...

a) ...

b) **um mínimo de dois e um máximo de quatro Vice Secretários Gerais, que sejam presidentes ou secretários-gerais**

PROPOSTA DE REVISÃO ESTATUTÁRIA

Estatuto Actual

c) um mínimo de 18 e um máximo de 26 secretários nacionais executivos.

2- Serão eleitos, pelo menos, 12 suplentes dos secretariados nacionais executivos, sendo no mínimo um de cada sindicato membro com representação no secretariado executivo.

3- Os presidentes dos sindicatos membros da federação que não integram o secretariado executivo são membros por inerência deste.

4- O presidente da mesa do congresso e do conselho geral pode participar nas reuniões do secretariado executivo, tendo nele direito a voto.

§ único. Os suplentes substituem, nos seus impedimentos, os secretários nacionais executivos, fazendo-se preferentemente a substituição por membros do mesmo sindicato, esgotada essa hipótese de substituição, segue-se a ordem da lista eleita.

Artigo 36º

O secretariado executivo, como órgão definidor das políticas da Federação, tem as seguintes competências:

- a) Representar a Federação em juízo e fora dele;
- b) Participar, através de comissões constituídas para o efeito, nas reuniões negociais com o Governo e com as entidades patronais;
- c) Outorgar por si próprio e em representação dos sindicatos membros, as convenções colectivas de trabalho;
- d) Aprovar a proposta de plano de actividades anual, o orçamento e as contas a submeter aos órgãos próprios da Federação;
- e) Dirigir e coordenar a actividade da FNE de acordo com os princípios e as normas definidas nos presentes estatutos e com as orientações emanadas pelo congresso;
- f) Executar o plano de actividades aprovado e as deliberações do congresso, do conselho geral e do secretariado nacional;
- g) Contratar trabalhadores para o serviço da FNE e exercer sobre eles acção disciplinar, bem como fixar-lhes remunerações que, no mínimo, respeitem as disposições legais ou convencionais em vigor e tenham

Proposta de Alteração

de sindicatos membros à data do Congresso

c) ...

2- ...

3- ...

4- ...

§ único. ...

Artigo 36º

Compete ao secretariado executivo, sob a orientação do secretariado nacional, e de acordo com os princípios e normas definidos nos presentes estatutos e com as orientações determinadas pelo Congresso e pelo Conselho Geral:

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

e) Dirigir a actividade da FNE de acordo com os princípios e as normas definidas nos presentes estatutos e com as orientações emanadas pelo congresso;

f) ...

g) ...

PROPOSTA DE REVISÃO ESTATUTÁRIA

Estatuto Actual

em conta os princípios estatutários definidos para a defesa dos interesses dos profissionais do sector de Educação;

h) Elaborar o seu regulamento interno e aprovar outros regulamentos necessários à boa organização e funcionamento da Federação;

i) Adquirir ou locar os bens necessários ao funcionamento da FNE;

j) Adquirir ou locar, mediante expressa autorização do conselho geral, os imóveis ou veículos que se mostrem indispensáveis às necessidades da FNE, segundo critérios de economicidade;

k) Adoptar formas de luta e declarar a greve quando tal se torne indispensável;

l) Acompanhar a actividade da Comissão Permanente e definir orientações para a sua acção.

Artigo 37º

O secretariado executivo reúne ordinariamente uma vez por mês, segundo convocatória do Secretário geral, e extraordinariamente sempre que tal seja decidido pelo secretário geral ou requerido por, pelo menos, 1/3 dos seus membros ou dois presidentes dos sindicatos membros.

Da Comissão Permanente

Artigo 38º

1- A comissão permanente é composta por:

- a) Secretário geral
- b) Vice-secretários gerais
- c) Um mínimo de 4 e um máximo de 10 secretários nacionais executivos eleitos pelo secretariado nacional, nos termos da alínea m) do artigo 31º.

2- Os presidentes dos sindicatos membros podem participar, com direito a voto, nas reuniões da comissão permanente.

Proposta de Alteração

h) ...

i) ...

j) ...

k) ...

l) ...

m) **Propor ao conselho geral quotizações extraordinárias, bem como a definição das suas condições de pagamento, por parte de cada sindicato membro.**

n) **Designar de entre os seus membros os vogais da comissão permanente, sob proposta do secretário-geral**

Artigo 37º

...

Da Comissão Permanente

Artigo 38º

1- A comissão permanente é composta por:

- a) ...
- b) ...
- c) **um mínimo de 4 e um máximo de 10 secretários executivos nacionais, designados pelo secretariado executivo**

2- ...

PROPOSTA DE REVISÃO ESTATUTÁRIA

Estatuto Actual

3- A comissão permanente reúne semanalmente sem necessidade de convocatória salvo se o dia da reunião semanal tiver de ser, ocasionalmente, alterado.

Artigo 39º

1- A comissão permanente é o órgão responsável pelo acompanhamento da actividade da FNE no quadro definido pelo secretariado executivo.

2- Compete à comissão permanente:

- a) Assegurar a gestão corrente da Federação;
- b) Assegurar a participação nas reuniões negociais com o governo e com as entidades patronais;
- c) Elaborar os balancetes periódicos que, depois de apreciados pelo secretariado executivo, serão submetidos à comissão de fiscalização;
- d) Elaborar as propostas previstas na alínea d) do artigo 36º;
- e) Apresentar ao conselho geral as propostas de actualização de quotas, de orçamentos ordinário e suplementares e o relatório de contas do ano anterior, aprovados pelo secretariado nacional, conjuntamente com os pareceres da comissão de fiscalização;
- f) Administrar os bens e gerir os fundos da FNE de acordo com o orçamento aprovado e as orientações emanadas do secretariado executivo;
- g) Elaborar a contabilidade da FNE;
- h) Elaborar actas das reuniões do secretariado nacional, do secretariado executivo e da comissão permanente e fazê-las distribuir, depois de aprovadas pelos respectivos órgãos, pelos sindicatos membros;
- i) Elaborar o seu regulamento interno;
- j) Preparar as reuniões do secretariado executivo e do secretariado nacional elaborando propostas relativamente aos diferentes pontos da ordem de trabalhos.

Proposta de Alteração

3- ...

Artigo 39º

1- ...

2- ...

- a) ...
- b) ...
- c) Elaborar os balancetes periódicos que, depois de apreciados pelo secretariado executivo, serão submetidos à **comissão disciplinar e fiscalizadora de contas**;
- d) ...
- e) Apresentar ao conselho geral as propostas de actualização de quotas, de orçamentos ordinário e suplementares e o relatório de contas do ano anterior, aprovados pelo secretariado nacional, conjuntamente com os pareceres da **comissão disciplinar e fiscalizadora de contas**;
- f) ...
- g) ...
- h) ...
- i) ...
- j) ...

PROPOSTA DE REVISÃO ESTATUTÁRIA

Estatuto Actual

Dos secretariados especializados

Artigo 40º

1- Os secretariados especializados são órgãos de direcção e de apoio do secretariado executivo, competindo-lhes :

- a)Elaborar estatutos nas áreas da sua competência específica;
- b)Formular proposta de tomadas de posição da Federação nas áreas que lhes são próprias;
- c)Participar, no âmbito das reuniões do secretariado nacional, das tomadas de decisão previstas nestes estatutos.

2- São constituídos três secretariados especializados:

- a)Secretariado especializado de formação profissional e estatutos educacionais;
- b)Secretariado especializado de questões pedagógicas;
- c)Secretariado especializado de questões administrativas e de apoio educacional.

3- Cada secretariado especializado é constituído por 9 a 25 elementos efectivos e 3 a 5 suplentes.

4. Os secretariados especializados reúnem em plenário ou por secção regional.

5. As reuniões plenárias de cada secretariado são convocadas pelo secretário geral ou pelo Vice secretário geral a quem tenha sido atribuída a coordenação do respectivo secretariado;

6. As reuniões plenárias ocorrerão, pelo menos, uma vez por trimestre e as reuniões de secção, pelo menos, uma vez por mês.

Do Secretário Geral

Artigo 41º

Compete ao Secretário Geral:

- a)Presidir às reuniões do secretariado nacional, do secretariado executivo e da comissão permanente;
- b)Designar o tesoureiro, o vice Secretário Geral que o substitua nos seus impedimentos, o secretário e distribuir pelouros entre os membros da comissão permanente;
- c)Propor a composição das comissões negociais necessárias ao bom desenvolvimento da actividade da Federação
- d)Superintender na execução da estratégia político- sindical em conformidade com as deliberações do congresso e do conselho geral;
- e)Representar a FNE em todos os actos e organizações ou designar

Proposta de Alteração

Dos secretariados especializados

Artigo 40º

1- ...

a)Elaborar **estudos** nas áreas da sua competência específica;

b) ...

c) ...

2- ...

a) ...

b) ...

c) ...

3- ...

4. ...

5. ...

6. ...

Do Secretário Geral

Artigo 41º

Compete ao Secretário Geral:

a) ...

b)...

c)...

d) ...

e) ...

PROPOSTA DE REVISÃO ESTATUTÁRIA

Estatuto Actual

quem o represente;

f) Assegurar, juntamente com o tesoureiro, a gestão administrativo-financeira da FNE;

g) Propor ao secretariado executivo a lista de dirigentes que devem ser dispensados a tempo parcial ou completo para trabalho da Federação.

h) Propor ao secretariado nacional a eventual recomposição da comissão permanente.

Da comissão de fiscalização

Artigo 42º

A comissão de fiscalização é composta por cinco membros oriundos de sindicatos diferentes, eleitos em conselho geral de entre os seus membros.

§ único. Por cada membro efectivo será designado um substituto.

Artigo 43º

À comissão de fiscalização compete: apreciar, em reunião semestral, as contas do secretariado nacional relativas ao semestre ou ano civil anterior, conforme as circunstâncias, emitindo parecer sobre as contas anuais. Este parecer será obrigatoriamente enviado aos membros do conselho geral juntamente com as contas do exercício.

Proposta de Alteração

f) ...

g) ...

h) Propor ao secretariado executivo a composição da comissão permanente e as alterações que na sua constituição venham a ser necessárias.

Da comissão disciplinar e fiscalizadora de contas

Artigo 42º

A comissão disciplinar e fiscalizadora de contas é composta por sete membros efectivos e sete membros suplentes, oriundos de sindicatos diferentes e eleitos pelo conselho geral de entre os seus membros.

Artigo 43º

À comissão disciplinar e fiscalizadora de contas compete:

- a) dar execução ao regulamento disciplinar que o conselho geral aprovar, nos termos do artigo 16º;
- b) apreciar, em reunião ordinária em cada semestre, as contas do secretariado nacional relativas ao semestre ou ao ano civil, conforme as circunstâncias, emitindo um parecer sobre as contas anuais, o qual será obrigatoriamente enviado aos membros do conselho geral juntamente com as contas do exercício.

PROPOSTA DE REVISÃO ESTATUTÁRIA

Estatuto Actual

Da comissão de Disciplina

Artigo 44º

1- A comissão de disciplina é composta por 7 membros de sindicatos diferentes eleita em conselho geral de entre os seus membros.

2- Os sindicatos membros que não se encontrem representados no conselho de disciplina podem fazer-se representar nas reuniões da comissão com direito a voto.

3- A comissão de disciplina reúne sob proposta do secretariado executivo, do secretariado nacional ou do conselho geral para apreciar infracções aos presentes estatutos.

4- O funcionamento da comissão de disciplina será aprovado pelo conselho geral, nos termos previstos no artigo 16º.

Do exercício de cargos dirigentes

Artigo 45º

O exercício de quaisquer cargos na FNE é gratuito.

Artigo 46º

1- Os membros de todos os órgãos da FNE serão reembolsados pelos sindicatos membros a que pertencem, de acordo com os seus respectivos regulamentos de funcionamento, pelas perdas de salários, despesas de deslocação e estada e alimentação resultantes da sua presença em reuniões dos órgãos da FNE, quando para o efeito devidamente convocados.

2- O disposto no número anterior é ainda aplicável aos membros dos órgãos da FNE quando em representação da mesma ou quando integrem delegações determinadas pelos órgãos competentes.

3- As despesas referidas nos números anteriores podem ser suportadas pela Federação, desde que tal seja determinado pelo secretariado executivo e exista cabimento orçamental.

§ único. Quando as delegações previstas no n.º2 se prolonguem ou se preveja que se prolonguem por mais de 30 dias consecutivos, as perdas de vencimento serão suportadas pela Federação.

Artigo 47º

Os membros do secretariado executivo respondem perante a lei

Proposta de Alteração

Artigo 44º

1 - Na sua primeira reunião, a comissão disciplinar e fiscalizadora de contas elege o presidente de entre os seus membros.

2 - A comissão disciplinar e fiscalizadora de contas reúne mediante convocatória do seu presidente ou do secretário-geral ou do presidente da mesa do congresso e do conselho geral.

3 - De todas as reuniões da comissão disciplinar e fiscalizadora de contas será elaborada acta.

Do exercício de cargos dirigentes

Artigo 45º

...

Artigo 46º

1- ...

2- ...

3- ...

§ único. ...

Artigo 47º

...

PROPOSTA DE REVISÃO ESTATUTÁRIA

Estatuto Actual

e solidariedade pelos actos praticados no exercício da suas funções, salvo se tiverem votado expressamente contra a respectiva deliberação ou quando, não tendo estado presentes na reunião na qual a deliberação tenha sido tomada, posterior declaração expressa de discordância.

Artigo 48º

A duração dos mandatos dos membros eleitos em congresso é de três anos.

CAPITULO V Disposições finais

Artigo 49º

Os resultados do exercício apurados no encerramento das contas relativamente a cada ano económico constituirão um fundo de reserva cuja finalidade é fazer face a encargos imprevistos e de que o secretariado executivo somente disporá desde que expressamente autorizado pelo conselho geral.

Artigo 50º

Nos órgãos da FNE deve, na medida do possível, observar-se o princípio de representação de todas as categorias de professores e de todos os sectores de ensino e demais profissionais representados.

Artigo 51º

1- Na reunião em que o conselho geral deliberar a destituição do Secretário Geral ou do secretariado executivo, elegerá também, igualmente por voto directo e secreto, uma comissão de cinco membros pertencentes a sindicatos distintos.

2- A comissão eleita tomará posse nos cinco dias seguintes, só então cessando funções o órgão destituído, e administrará a FNE até que sejam eleitos novos órgãos nos termos estatutários, caso em que será convocado de imediato o congresso, que terá de realizar-se no prazo de 90 dias posteriores à destituição do secretariado executivo.

Proposta de Alteração

Artigo 48º

A duração dos mandatos dos membros eleitos em congresso é de **quatro** anos

CAPITULO V Disposições finais

Artigo 49º

...

Artigo 50º

...

Artigo 51º

1 – O conselho geral deliberará por voto directo e secreto em matéria de destituição da mesa, do secretariado executivo **e da comissão disciplinar e fiscalizadora de contas** elegerá também, igualmente por voto directo e secreto, uma comissão de cinco membros pertencentes a sindicatos distintos.

2- ...

PROPOSTA DE REVISÃO ESTATUTÁRIA

Estatuto Actual

3- A destituição da comissão de fiscalização obriga à eleição de nova comissão de fiscalização.

4- A destituição da comissão de fiscalização obriga à eleição de uma mesa interina.

§ único. A eleição do novo secretariado executivo implica a eleição de todos os restantes órgãos.

Artigo 52º

Sempre que da aplicação do disposto nos artigos 32º e 43º resulte um número par, o conselho geral elegerá um vogal entre os suplentes para o secretariado nacional ou um elemento para a comissão de disciplina, consoante a hipótese verificada.

Artigo 53º

Sempre que da aplicação do disposto no n.º 30 resulte um número par, o conselho geral elegerá um vogal de entre os suplentes para o secretariado nacional.

Artigo 54º

Na primeira eleição posterior à aprovação dos presentes estatutos o número de membros do conselho geral a eleger, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 23º, será fixado pelo secretariado nacional de acordo com as quotizações pagas no ano anterior pelos sindicatos e comunicado ao congresso através do seu presidente e por escrito, de modo a permitir a apresentação de listas dentro do prazo previsto no regulamento do congresso.

Proposta de Alteração

3- A destituição **da comissão disciplinar e fiscalizadora de contas** obriga à eleição de nova **comissão disciplinar e fiscalizadora de contas**.

4- eliminar

§ único. ...

Artigo 52º

Sempre que da aplicação do disposto nos artigos 32º e 43º resulte um número par, o conselho geral elegerá um vogal entre os suplentes para o secretariado nacional ou um elemento para a **comissão disciplinar e fiscalizadora de contas**, consoante a hipótese verificada.

Artigo 53º

...

Artigo 54º

...

Resoluções

Contra o Abandono Escolar e pelo Sucesso Escolar

O VII Congresso da Federação Nacional dos Sindicatos da Educação, reunido no Porto em 22 e 23 de Abril de 2004, manifesta a sua profunda preocupação pela dimensão do **abandono escolar** e pelos insuficientes resultados escolares que se verificam em Portugal.

Ainda recentemente a divulgação dos resultados da avaliação aferida realizada em 2003 deu conta dos muito baixos resultados de desempenho na compreensão da língua portuguesa e na utilização do raciocínio matemático.

Esta situação é decorrente de um conjunto de factores que ao longo dos tempos se foram verificando e que nunca foram combatidos de uma forma coerente e eficaz.

O VII Congresso da FNE assinala que estas suas preocupações, embora sucessivamente expostas, nunca encontraram eco suficiente nos responsáveis governamentais e nas medidas legislativas adequadas.

Por outro lado, a FNE assinala que, durante a semana em que decorre o seu Congresso, está também em curso a semana mundial de acção pela educação -

entre 19 a 25 de Abril de 2004 – promovida em todo o mundo pela Internacional da Educação – que a FNE integra desde a sua constituição.

Deste modo, e ao lado das restantes organizações representativas de 26 milhões de trabalhadores da educação em todo o mundo,

o VII Congresso da FNE

■ **apela** a todos os dirigentes políticos para que reforcem os seus financiamentos e o seu empenhamento em favor de acções que permitam que todos os indivíduos tenham direito a formação ao longo de toda a vida;

■ **insiste** na necessidade de que os sistemas de educação e formação sejam de grande qualidade, o que representa para qualquer governo a responsabilidade de assegurar mecanismos eficazes de controlo dessa mesma qualidade, a todos os níveis;

■ **reivindica** a diversificação e sustentabilidade das respostas do sistema educativo português, de tal forma que ele responda às necessidades essenciais de aumento das qualificações de todos e todos nele encontrem meios de concretização das suas aspirações de vida.

Contra o Terrorismo - Pela Liberdade, pela Paz e pela Democracia

No passado dia 11 de Março, em Madrid, um bárbaro atentado terrorista assassinou 200 pessoas e feriu mais de 1500 outras;

Reivindicada pela mesma organização terrorista que perpetrou o atentado de 11 de Setembro de 2002 nos Estados Unidos da América, este horrível ataque à liberdade e aos direitos humanos está intimamente ligado a outras acções assassinas que ocorreram, nomeadamente em Bali, Riade e Rabat;

O terrorismo não tem rosto e não tem ideais, não visando mais nada que não seja a instabilidade, a insegurança, o medo e a violência;

O terrorismo tem que merecer uma resposta firme de todas as forças democráticas, não havendo lugar a qualquer dúvida sobre a necessidade de o combater com

todos os recursos que for possível reunir.

O VII Congresso da Federação Nacional dos Sindicatos da Educação, reunido no Porto em 22 e 23 de Abril de 2004,

■ **repudia** todas as formas que o terrorismo usa para combater a liberdade e a democracia;

■ **associa-se** às homenagens que têm sido prestadas às vítimas destes bárbaros atentados, partilhando por inteiro a dor das suas famílias;

■ **solidariza-se** com todos os povos que têm sido alvo de ataques terroristas;

■ **afirma** o seu absoluto empenhamento em contribuir para que as formas de expressão do terrorismo sejam eficazmente combatidas por todos e sem tréguas.

Resoluções

Por uma União Europeia mais Forte e mais Solidária

Considerando que

A União Europeia constitui uma realidade que se tem vindo a construir e a diversificar ao longo dos tempos, sendo de assinalar que a partir de Maio próximo passam a ser 25 os países que a integram;

O esforço de construção da **União Europeia** não pode significar a prevalência do económico sobre o social, sendo indispensável que se preserve o essencial do modelo social europeu;

A variedade cultural da União Europeia, ela própria um mosaico de culturas, só ganha com a capacidade de recepção a novos imigrantes;

A participação de Portugal na União Europeia não pode esquecer importantes desfasamentos que ainda nos separam em termos estruturais da média dos países que a constituem, pelo que o nosso país não pode ficar de fora dos mecanismos que vão constituir o próximo Quadro Comunitário de Apoio.

O VII Congresso da Federação Nacional dos Sindicatos da Educação, reunido no Porto em 22 e 23

de Abril de 2004,

- **saúda** os povos que passam a integrar a União Europeia em Maio de 2004, na certeza de que juntos seremos mais fortes e mais solidários;

■ **saúda** especialmente os Trabalhadores destes países, com destaque para os Trabalhadores da Educação, manifestando-lhes a solidariedade dos seus Colegas portugueses na luta comum por mais qualidade na Educação e por carreiras profissionais dignificadas e atractivas;

■ **apela** ao Governo português para que em termos nacionais e nas instâncias da União faça prevalecer o princípio de que a Europa se enriquece e se desenvolve no acolhimento de oriundos de outros países e culturas, e que só terá a perder com políticas de restrição total à entrada de novos imigrantes;

■ **incentiva** o Governo português a aproveitar o Quadro Comunitário de Apoio IV, entre 2007 e 2011, para incrementar o apoio ao investimento no aumento das qualificações dos portugueses.

Pela Preservação das Conquistas que o 25 de Abril Permitiu

Considerando que

Há trinta anos atrás, Portugal vivia debaixo de um regime de opressão, de ignorância e de liberdade de expressão amordaçada;

O **25 de Abril de 1974** constituiu um renascimento da **democracia**, da **liberdade** e do respeito pelos **direitos humanos** em Portugal;

Com o 25 de Abril, veio a **democratização do acesso à educação** e a outros direitos fundamentais à dignidade das pessoas;

O 25 de Abril marcou o início de um processo que voltou a colocar Portugal na comunidade das nações livres e democráticas e permitiu a integração na Comunidade Económica Europeia, hoje União Europeia;

O VII Congresso da Federação Nacional dos Sindicatos da Educação, reunido no Porto em 22 e 23 de Abril de 2004,

■ **reitera** a sua adesão aos princípios da democracia, da liberdade e da paz que o 25 de Abril de 1974 consubstanciou,

■ **exprime** a sua rejeição absoluta de qualquer forma de ditadura ou de limitação das liberdades do ser humano;

■ **celebra** o 25 de Abril de 1974, considerando-o uma data histórica para Portugal e que deve ser apontada como exemplo da capacidade de luta contra as ditaduras que um povo oprimido sempre desenvolveu e desenvolverá.